



PROJETO DE LEI PL./0385.9/2016



Altera o Anexo Único da Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que "aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências", para incluir estratégia na Meta de garantir o ensino do Contestado nos currículos escolares.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 7

7.45 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história do Contestado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar
1º Vice Presidente

Lido no Expediente
111ª Sessão de 06/12/16
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(10) EDUCAÇÃO
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 205, determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O artigo 24, incisos IX e XV, da Constituição Federal prevê a competência dos Estados para legislar sobre assuntos referentes à educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como proteção à infância e à juventude.

O Sistema Estadual de Educação (Lei n. 170/1998) define como princípio da educação escolar, dentre outros, a valorização das culturas locais e regional catarinense (art. 3º, XII).

De tal modo, incluir a garantia de estudo do movimento social do Contestado e seus desdobramentos na atual situação educacional do Estado constitui tema de grande amplitude. Isso porque, é importante, na formação do indivíduo para a cidadania, preservar a memória histórica de um povo, como forma de se vivenciar, no cotidiano, o preservar de certas informações passadas, destacando-as como importantes para o momento presente.

Assim, a alteração proposta objetiva incentivar o estudo da Guerra do Contestado nos currículos escolares e valorizar a história regional e a cultura local.

Diante disso, conto com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria.

Deputado Antônio Aguiar
1º Vice Presidente